



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN
CNPJ – 11.820.900/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 102002/2026

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - COPIRN

1. DO OBJETO

1.1. Adesão do Município de ANGICOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atender as solicitações médicas para procedimentos de média e alta complexidade não ofertados e/ou não disponíveis em quantidades suficientes para a demanda reprimida, bem como a demanda atual.

2.2. A referida contratação visa atender com disposto na Lei n.º 8.080/1990, *art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”, destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre a execução de políticas que permitam cuidar do usuário de forma integral, almejando assim a redução de risco a saúde, bem como o diagnóstico e tratamento adequado para os agravos existentes.

2.3. Considerando ainda que os serviços prestados pelo consórcio municipal de saúde intermunicipal, tem como principal objetivo a resolutividade de agravos através de diagnósticos precoces e precisos, os quais são em suma possíveis através da realização de exames de média e alta complexidade.

2.4. Os valores utilizados pelo Consórcio Público são resultados de chamadas públicas com participação de empresas privadas de várias regiões do estado, permitindo assim obter um valor com custo/benefício para que o executivo municipal possa sanar os problemas de forma mais ágil de acordo com a urgência de cada caso, uma vez que as quantidades disponíveis no serviço de saúde do SUS é precário em alguns aspectos e dispõe de quantidades insuficientes para atender as demandas do município.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN
CNPJ – 11.820.900/0001-00

demandas da população do município de Angicos/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REPASSE	VALOR TOTAL
01	Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) prestar serviços na realização de procedimentos de média e alta complexidade para atender demandas da população do município de Angicos/RN.	MÊS	12	50.000,00	600.000,00

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do convenio.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço, para executar a prestação de serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação a prestação dos serviços objeto do presente certame, com validade adequada para sua utilização.

5.3 A prestação será através de sistema de regulação próprio, no qual será disponível mensalmente o rol de procedimentos disponíveis para que a CONTRATANTE possa requer agendamento conforme a necessidade.

5.4 A CONTRATADA realizar capacitação para os profissionais de saúde indicados pela CONTRATANTE responsáveis pelo manuseio do sistema.

5.5 O saldo remanescente será disponibilizado para utilização nos meses seguintes de forma automática ao fim de cada período mensal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços sem nenhum ônus adicional ao Município;

6.2. Ter responsabilidade técnica pelo serviço prestado;

6.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das especificações exigidas em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN
CNPJ – 11.820.900/0001-00

6.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.5. Executar os serviços conforme o estabelecido na ordem de serviço e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

6.6. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

6.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto deste Termo, quando necessário.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global estimado da contratação será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

8.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde recursos próprios de acordo com o orçamento aprovado para o exercício de 2025.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2105 – ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN
CNPJ – 11.820.900/0001-00

serviços públicos de saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

9.1. O MUNICÍPIO DE ANGICOS, COM INTRERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao COPIRN, em parcelas mensais.

b) Transferir o valor REPASSE para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.198-3, ficando acertado que o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará os REPASSES, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro da Minuta de Convênio;

c) Transferir o valor do RATEIO mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de cota de rateio, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,8 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

9.2. O pagamento do serviço por meio de REPASSE será realizado antecipadamente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, conforme a emissão da ordem de serviço e nota fiscal, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2026.

Sheilla dos Santos Verde
CPF: 052.011.544-92
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado em: ____/____/____
Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal